

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
CÓPIA

Lei nº 583

de 26 de setembro de 1.963.

"Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 237, de 3 de março de 1.952".

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 237, de 3 de março de 1.952, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - A isenção de que trata esta lei só se aplica às indústrias que não tenham similares no município e será concedida até quando a firma ou razão social não contribua para com os cofres da União com o imposto sobre a Renda".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 26 de setembro de 1963.

Antenor Pinto de Almeida Filho
(Antenor Pinto de Almeida Filho)
Prefeito Municipal

Antônio Américo Junqueira
(Antônio Américo Junqueira)
Diretor Dep. de Adm.